



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 81/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º STRUB E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Teresina, nº60, bloco 01, bairro Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº11.774.051/0001-97, sob regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I-01- (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA, direct drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, motor de passo no sistema de levantador do calcador, corte de linha, contador de produção por sistema de acionamento do corte, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, controle eletrônico do sistema do arremate, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possível erros, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinh, versão 220 volts, apreciado no importe de R\$4.943,33 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BOTONEIRA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, motor direct drive, 2 e 4 furos em x, com alimentação de botões, com três padrões de fixação de botão, basta um toque no painel e a mudança é realizada acompanha mesa e motor, apreciado no importe de R\$38.566,66 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavo).

III- 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHA 5 FIOS COM MOTOR DIRECT DRIVEM, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de led, distância entre agulhas 5mm, altura do calcador 5mm, com tampo e estante com rodinhas 5500 RPM, apreciado no importe de R\$6.283,33 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA OERLOCK DE 1 AGULHA 3 FIOS DIRECT DRIVE, novo design com corte de linha automático, lubrificação com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, contol box integrado ao cabeçote informações de erro por comando devo, com controle de velocidade e parafe de agulha , função standby (economia



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

de energia), aviso de nível de óleo, luz de led com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves e médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, apreciado no importe de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

V- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6.4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador 8 mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 rpm, com catracas com anatomia para cóz anatômico ou reto, apreciado no importe de R\$13.233,33 (treze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VI- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, designer alemão exclusivo, ponto fixo, com transporte por agulha, com posicionador de agulhas, carter seco, pescoço sem óleo, levantamento de calcador automático, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linha inferior à 3,0mm, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, entrada ubs, comando de voz para informação das operações, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts, com pooler e tração e calcador para rebater cóz de calça social, apreciado no importe de R\$4.957,33 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais, e trinta e três centavos).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 81/2023

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e assim consequentemente proporcionar um melhor aproveitamento da mão obra, através de novas tecnologias.

O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa ora beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804/2021 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos dos seguintes bens:

I-01- (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA, direct drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, motor de passo no sistema de levantador do calcador, corte de linha, contador de produção por sistema de acionamento do corte, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, controle eletrônico do sistema do arremate, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possível erros, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinh, versão 220 volts, apreciado no importe de R\$4.943,33 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BOTONEIRA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, motor direct drive, 2 e 4 furos em x, com alimentação de botões, com três padrões de fixação de botão, basta um toque no painel e a mudança é realizada acompanha mesa e motor, apreciado no importe de R\$38.566,66 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavo).

III- 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHA 5 FIOS COM MOTOR DIRECT DRIVEN, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de led, distância entre agulhas 5mm, altura do calcador 5mm, com tampo e estante com rodinhas 5500 RPM, apreciado no importe de R\$6.283,33 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA OERLOCK DE 1 AGULHA 3 FIOS DIRECT DRIVE, novo design com corte de linha automático, lubrificação com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote informações de erro por comando devo, com controle de velocidade e parafusos de agulha, função standby (economia de energia), aviso de nível de óleo, luz de led com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves e médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, apreciado no importe de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

V- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6.4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador 8 mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 rpm, com catracas com anatomia para cóz anatômico ou reto, apreciado no importe de R\$13.233,33 (treze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VI- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, designer alemão exclusivo, ponto fixo, com transporte por agulha, com posicionador de agulhas, carter seco, pescoço sem óleo, levantamento de calcador automático, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linha inferior à 3,0mm, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, entrada usb, comando de voz para informação das operações, lançadeira japonesa, painel e control box



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts, com pooler e tração e calcador para rebater cós de calça social, apreciado no importe de R\$4.957,33 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais, e trinta e três centavos).

à **STRUB E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Teresina, nº60, bloco 01, bairro Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº11.774.051/0001-97, tendo como objetivo da concessão o incentivo à indústria, oportunizando a geração de novos empregos através da utilização de novas tecnologias.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público. É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de dezembro de 2023..



FELIPE ANDRADE BLICK



JOSÉ ARLINDO FAVETTI

CESAR AUGUSTO ORTEGA

TATIANA CRHISTINA NODARI



CLAUDIMAR T. MILANI



MILCAR JOSÉ ZART

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.774.051/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

STRUB E SILVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2023 às 10:22 (data e hora de Brasília).

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR

22744275601
PR921330952

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370402587

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

28/03/2022

DATA EMISSÃO

01292751656

Nº REGISTRO

05/06/2000

1ª HABILITAÇÃO

25/03/2032

VALIDADE

AB

CAT. HAB.

ACC.

PERMISSÃO

OTILIA CARPINSQUI ROSA

ISIDORO ROSA DA SILVA

FILIAÇÃO

036.395.699-97

DATA NASCIMENTO

25/08/1981

CPF

5688455-6

SESP

PR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

RAFAEL ANTONIO ROSA DA SILVA

NOME



01292751656

Nº REGISTRO

2370402587

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRUB E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.774.051/0001-97

Certidão nº: 71218304/2023

Expedição: 12/12/2023, às 10:16:59

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRUB E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.774.051/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

4799/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET4C4XZ4QUX

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: STRUB E SILVA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23400	11.774.051/0001-97		23400

CNAE/ ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ENDEREÇO

RUA TERESINA, 60 - BLOCO 01 - PARQUE DAS EMBAUVAS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.774.051/0001-97
Razão Social: STRUB E SILVA LTDA
Endereço: RUA TERESINA 60 / PARQUE INDUSTRIAL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

Certificação Número: 2023121508073503640897

Informação obtida em 15/12/2023 08:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRUB E SILVA LTDA
CNPJ: 11.774.051/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:52 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **2FD1.C969.6588.7FCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.774.051/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2010
NOME EMPRESARIAL STRUB E SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TERESINA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO BLOCO 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOA_RS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9921-0092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 10:21:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

Fls.: 1

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

1) MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, nascido em 25/08/1981, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Realeza, Estado do Paraná, portador do CPF nº 036.395.699-97, e do Registro de Identidade Geral nº 5.688.455-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1101, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000;

2) ANGELA STRUB DA SILVA, brasileira, maior, empresária, nascida em 27/04/1986, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ampére, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 050.490.099-44, e do Registro de Identidade Geral nº 8.028.229-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1101, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **STRUB E SILVA LTDA**, com foro e sede na Rua Teresina, nº 60, Bairro Parque Industrial, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob nº 11.774.051/0001-97, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41206716668, resolvem de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Altera-se o quadro societário, o endereço, o objeto social e as atividades econômicas da LTDA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ANGELA STRUB DA SILVA**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 6.00,00 (seis mil reais), **VENDE, CEDE E TRANSFERE** para o sócio remanescente **MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA**, as 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagando em dinheiro, moeda corrente do país no ato da assinatura da presente alteração contratual.

Parágrafo Único: Fica excluída da sociedade a sócia **ANGELA STRUB DA SILVA** na data de 06/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA** que possuía na sociedade 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

Fls.: 2

reais), passa a ter 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço passa a ser na Rua Teresina, nº 60, bloco 01, Bairro Parque das Embaúvas, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser: confecções de peças do vestuário e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo Único – Os CNAES fiscais serão:

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

2) A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

O sócio abaixo identificado e qualificado:

MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, nascido em 25/08/1981, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Realeza, Estado do Paraná, portador do CPF nº 036.395.699-97, e do Registro de Identidade Geral nº 5.688.455-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1101, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **STRUB E SILVA LTDA**, com foro e sede na Rua Teresina, nº 60, bloco 01, Bairro Parque das Embaúvas, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob nº 11.774.051/0001-97, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41206716668, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

Fls.: 3

de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STRUB E SILVA LTDA**, com foro e sede na Rua Teresina, nº 60, bloco 01, Bairro Parque das Embaúvas, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob nº 11.774.051/0001-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da LTDA é: confecções de peças do vestuário e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo Único – Os CNAES fiscais são:

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da LTDA de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quota	Valor Unit.	%	Capital
Marcio Antonio Rosa da Silva	60.000	R\$ 1,00	100,00 %	R\$ 60.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 1,00	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

Fls.: 4

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA**, com os poderes e atribuição de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se- a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, cabendo aos titulares, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STRUB E SILVA LTDA
CNPJ 11.774.051/0001-97
NIRE 41206716668

Fls.: 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 06 de abril de 2022.

Marcio Antonio Rosa da Silva
CPF nº 036.395.699-97

Angela Strub da Silva
CPF nº 050.490.099-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUB E SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03639569997	MARCIO ANTONIO ROSA DA SILVA
05049009944	ANGELA STRUB DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 10:44 SOB N° 20222242329.
PROTOCOLO: 222242329 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204697995. CNPJ DA SEDE: 11774051000197.
NIRE: 41206716668. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
STRUB E SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.